DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 898** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decisão Processo Administrativo 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decisão Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

DO GABINETE DO EXECUTIVO

Processo administrativo n° 676/2023

Trata-se de procedimento instaurado para eventual aplicação de penalidade à funcionária Maíra Fernanda do Vale, por descumprimentos a Lei Municipal n. 626/1.995, e prática de conduta incompatível com o exercício da função pública (*"por volta do dia 06 de abril de 2023, através de perfil https//www.instagram.com/maira.dovale/, acessado em 03 de agosto de 2023 ás 9h48min, noticiou que a Escola Municipal de Educação Infantil Mercedes Ignácio Cervilha estava com portão aberto e sem controle de acesso, alarmando a população pela insegurança do local, tudo isso agravado pelo fato de ter ocorrido durante a instabilidade de segurança em todo o país face ataques às escolas ocorridos em 05 de abril de 2023 na Creche Cantinho do Bom Pastor, em Blumenau, vale do Itajaí, Santa Catarina."*

Ao longo do procedimento, foram juntados documentos, apresentada defesa por advogado particular, realizada audiência, apresentadas as alegações finais, e após parecer da Comissão e do Departamento Jurídico.

DECIDO

Inicialmente, considero os fundamentos apontados no parecer jurídico expedido pelo Departamento Jurídico, os quais, será adotado como razão de decidir, no sentido da legalidade da aplicação das sanções de ***advertência***.

A conduta da funcionária foi extremamente desnecessária e sua penalização nessa fase tem dupla função, a educativa e a punitiva, pois como aventado pelo Departamento Jurídico, bastava a ela comunicar o fato a qualquer colaborador da Escola, ou até mesmo a pessoa do Diretor do Departamento de Educação ou ao próprio Prefeito.

Entrementes, o alarde daquele fato e no momento em que a imprensa divulgava fatos ocorridos em escola no Sul do Brasil, só veio a tumultuar a situação e provocar uma situação totalmente evitável.

A defesa apresentada pela mesma, não juntou sequer documentos que comprovassem suas alegações, tampouco produziu provas.

Além disso, não subsiste as demais teses aventadas no bojo da defesa apresentada, uma vez que, durante o curso do processo, a funcionária sequer se interessou pelo comparecimento em audiência para explicar sua versão, além de descumprir flagrantemente as obrigações da relação de trabalho.

Assim, a aplicação da penalidade de advertência, ante a primariedade da funcionária e por ser a pena menos gravosa é medida imperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

Portanto, entendo improcedentes os argumentos apresentados na defesa de Maíra Fernanda do Vale, transparecendo verdadeira desídia quanto às responsabilidades assumidas no exercício do seu cargo público.

Dentre as sanções cabíveis ao caso, indicadas na lei e no parecer da Comissão, escudado ainda no parecer Jurídico, entendo que as adequadas ao caso são a de ***ADVERTÊNCIA***. Conforme apontado nos pareceres, a advertência é reservada para casos menos graves (artigo 153, I da Lei Municipal 626/95).

Assim, decido pela penalidade de advertência, todavia, considerando a exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria n. 2.574/2023 de fls. 63/64, deixo de executá-la pelo fato de não mais pertencer aos quadros de servidores do Município.

Cientifique-se a funcionária através do Diário Oficial do Município e demais meios legais, para ciência da decisão e para que requeira o que de direito. Decorrido prazo, certifique-se. Por fim, cumpridos os procedimentos legais, remeta-se ao Setor Pessoal para providências que a lei exige, bem como para todos os demais fins de direito. Ao final arquive-se o expediente em pasta própria.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Buritizal/SP., 29 de novembro de 2023.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 070/2023 - Processo Licitatório n° 106/2023 - Pregão Presencial n° 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E AÇÕES SÓCIOEDUCACIONAIS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão Pública: 14/12/2023 às 08h01min. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br Publique-se, Buritizal/SP, 30 de novembro de 2023. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....